CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/02/01

FUNCIONÁRIO

DATA 23/11/81

PROJETO DE LEI Nº 0174/81

ASSUNTO

Denomina de Rua Giselda Cysne a artéria que indica

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 5619 DE 11/08/82

DIOM Nº 7464 DE 20/08/82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5619 DE 11 DE Agosto DE 1981

DENOMINA DE RUA GISELDA CYSNE A ARTÉRIA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA GISELDA CYSNE A ARTÉRIA QUE FICA LOCALIZADA NA CIDADE 2.000 NO SENTIDO OESTE-LESTE, COM INÍCIO NA AV. DAS GRAVIOLAS, QUE LHE É PERPENDICULAR E TÉRMINO EM UMA GRANDE PRAÇA CENTRAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1981.

LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 27/11/1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 27/11/1981
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 174/81

Denomina de Rua Giselda Cysne a artéria que indica.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

A COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1= Fica denominda de Rua Giselda Cysne a artéria que fica localizada na Cidade 2.000 no sentido Oeste-Leste, com início na Av. das Graviolas, que lhe é perpendicular e término em uma grande Praça Central.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1.981.

Vereador José Barros de Alencar

- JUSTIFICATIVA -

Giselda Cysne Vieira de Souza (Giselda Cyrne) nasceu em Sobral no dia 28 de setembro de 1913, logo se transferindo para Fortaleza onde fez seus estudos no Colégio da Imaculada Conceição. Ao conlcuir seu curso no Ceará matriculou-se no Conservatório Nacional onde se diplomou, com distinção, como pianista. Foi uma das fundadoras do Conservatório de Música Alberto Nepomuceno. Faleceu em 06 de fereiro de 1.979, havendo contribuido de uma maneira edificante para o desenvolvimento cultural de nossa capital.

Justa, pois, que o seu nome seja perpetuado em uma das artéria de Fortaleza, como um reconhecimento dos seus elevados méritos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1.981.

Vereador José Barros de Alencar

Aprovado em 2a. discussão
Em 30/11/1981
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 30/11/1981
PRESIDENTE

Dispensada de Impressão e Interessa
Em 27/11/81
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 65/81

AO PROJETO DE LEI Nº 174/81

O Vereador Barros de Alencar submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que " denomina de Giselda Cysne uma rua de Fortaleza."

A homenageada deixou um legado na historia da cultura de nossa terra, pois foi uma das fundadoras do Conservatório Alberto Nepomuceno. Pianista exímia, contribuiu para a divulgação da musica erudita em nossos meios, foi professora devotada e por seu trabalho e sua maneira delicada e gentil de ser, grangeou a simpatia e admiração de todos que privavam de sua convivência.

A homenagem é justa e a Professora Giselda bem merece ter seu nome perpetuado em uma das ruas de nossa Capital.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1981.

Presidente

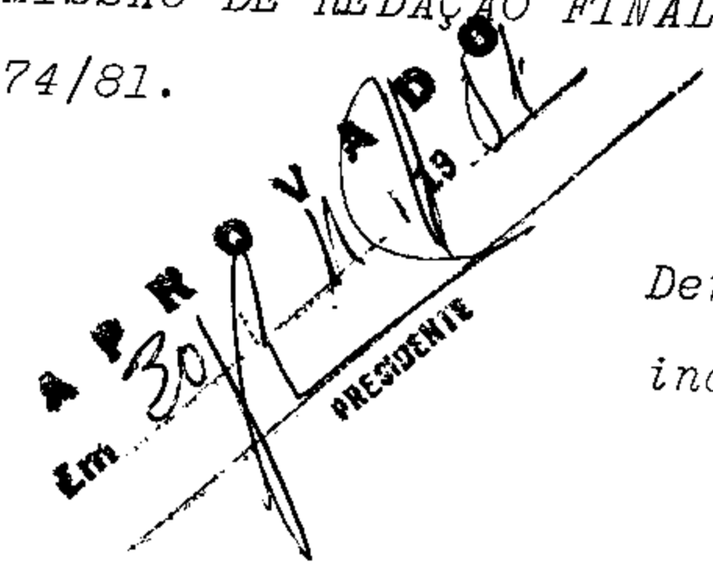
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 174/81.



Denomina de Rua Giselda Cysne a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Giselda Cysne a artéria que fica localizada na Cidade 2.000 no sentido Oeste-Leste, com início na Av. das Graviolas, que lhe é perpendicular e término em uma grande Praça Central.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1981.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1711/81

Fortaleza, 02 de dezembro de 1.981.

MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente auto - gráfo de lei aprovada por esta Câmara que" Denomina de Rua Gisel da Cysne a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.